

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ANEXO II (RESUMO DA COTAÇÃO DE PREÇOS - MAPA DE PREÇOS)

PROCESSO 000485-26-2025 4.27.8000 - SERVIÇOS DE TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE 1º 60 MESES	ICE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/MT	ANP	IFSE	IBAMA	MINISTÉRIO DA FAZENDA/MS	CONTRATO 18/2020 TRE/MA	CONTRATO 15/2022 TRE/MA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MEDIANA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA (MENSAL)	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL	VALOR DE REFERÊNCIA 60 MESES	
1	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local (Fio-Fio e Fio-Móvel), de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) originadas dos terminais de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para ligações do tipo FIMX-FIMX e FIMX-MÓVEL com chamadas que trafegam pela tronco da sede do Regional - DOR Via Fibra	Tráfego anual de Ligações Locais	Fio - Fio	Minuto	420	5.040	25.200	R\$ 0,05	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,14	R\$ 0,35	R\$ 0,03		0,11	114,08%	R\$ 0,11	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 21,00	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00	
			Fio - Móvel	Minuto	1.054	12.648	63.240	R\$ 0,12	R\$ 0,06		R\$ 0,09	R\$ 0,36	R\$ 0,80	R\$ 0,09		0,29	115,60%	R\$ 0,25	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 115,94	R\$ 1.391,28	R\$ 6.956,40
		Assinatura Básica Mensal DDR	Fibra - E1 em fibras ópticas para conexão do PBX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso ZIM99.	Unidade (cobrada mensalmente)	2	2	2	R\$ 185,00	R\$ 114,60		R\$ 268,85	R\$ 648,44	R\$ 100,00	R\$ 4,69		209,62	69,09%	R\$ 303,38	R\$ 268,85	R\$ 268,85	R\$ 537,70	R\$ 6.452,40	R\$ 32.262,00
			Faixa de numeração DDR (400 canais)	Unidade (cobrada mensalmente)	400	400	400	R\$ 0,65	R\$ 0,89		R\$ 0,04	R\$ 0,52	R\$ 0,41	R\$ 0,00		0,21	33,30%	R\$ 0,62	R\$ 0,59	R\$ 0,47	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00	R\$ 11.280,00
		Instalação de Entrocamento Digital - Fibra - E1 em fibras ópticas para conexão do PBX com a operadora, com no mínimo 30 canais, através de acesso ZIM99.	Unidade (cobrada uma única vez)	2	2	2	R\$ 1.819,34	R\$ 0,01		R\$ 268,85	R\$ 648,44	R\$ 4.817,04	R\$ 0,00			808,54	88,62%	R\$ 912,41	R\$ 648,44	R\$ 648,44	R\$ 1.296,88	R\$ 1.296,88	R\$ 1.296,88
		Tráfego anual de LDN Interregional Fio-Fio (Região I)	Minuto	36	432	2.160	R\$ 0,05	R\$ 0,04		R\$ 0,08	R\$ 0,31	R\$ 0,95			R\$ 0,45	0,35	113,82%	R\$ 0,31	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 7,20	R\$ 86,40	R\$ 432,00
		Tráfego anual de LDN Interregional Fio-Fio (Região II e III)	Minuto	105	1.260	6.300	R\$ 0,05	R\$ 0,04		R\$ 0,08	R\$ 0,34	R\$ 0,95			R\$ 0,76	0,40	107,08%	R\$ 0,37	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 22,05	R\$ 264,60	R\$ 1.323,00
		Tráfego anual de LDN Fio-Móvel VC-2	Minuto	20	240	1.200	R\$ 0,22	R\$ 0,15		R\$ 0,10	R\$ 0,31	R\$ 1,17			R\$ 1,19	0,51	98,76%	R\$ 0,52	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 5,40	R\$ 64,80	R\$ 324,00
		Tráfego anual de LDN Fio-Móvel VC-3	Minuto	20	240	1.200	R\$ 0,22	R\$ 0,15		R\$ 0,10	R\$ 0,34	R\$ 1,17			R\$ 1,23	0,52	96,61%	R\$ 0,54	R\$ 0,28	R\$ 0,28	R\$ 5,40	R\$ 67,20	R\$ 336,00
		Tráfego anual de LDN Fio-Fio	Minuto	5	60	300					R\$ 1,31	R\$ 1,45			R\$ 1,35	1,37	63,14%	R\$ 2,17	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 7,25	R\$ 87,00	R\$ 435,00
Tráfego anual de LDN Fio-Móvel	Minuto	5	60	300					R\$ 0,76	R\$ 1,31			R\$ 4,16	1,61	69,55%	R\$ 2,31	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 87,00	R\$ 435,00		
																			TOTAL:	R\$ 2.214,27	R\$ 12.305,56	R\$ 56.340,28	

PREÇOS EXCLUÍDOS POR SEREM CONSIDERADOS EXCESSIVOS E/OU IRRISONÁIS

CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS GERAIS

* O coeficiente de variação (CV) é uma medida que analisa a oscilação dos dados em relação à média. Quanto menor o seu valor, mais homogênea será a amostra. A literatura técnica considera que um CV igual ou inferior a 25% indica uma

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

CLÁULUS MARCIO BIRITO MELO (MAT. 30990525) - SE/SEG

OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES

Foram realizadas pesquisas com sete contratações similares em regiões adjacentes e utilizadas apenas de suas contratações vigentes do TRE-MA. Excluiu-se um preço considerado excessivamente exclusivo em comparação com seus pares e sete outros, sendo três zerados e quatro considerados irrisórios. Porém, mesmo com a exclusão desses valores, o coeficiente de variação das contratações ficou muito acima de 25%. Desta forma, foi escolhida a MEDIANA como método para o estabelecimento do preço de referência, conforme o critério estatístico adotado no MAPA DE PREÇOS.

1 Especificamente quanto à heterogeneidade da amostra, entende-se que essa distorção se dá, primeiramente, pelas peculiaridades regionais entre os serviços sob prestatos, de sorte que os preços correspondem à condição regional de inserção da infraestrutura do serviço, não sendo possível determinar de forma apriorística - e mesmo com recurso do faramentação estatístico - qual conjunto de preços melhor poderia representar a referência de mercado, ou seja, aquele que seria mais próximo do preço transacional. Vale ressaltar que se trata de um mercado localmente muito restrito, ainda com poucas empresas capazes de executar o objeto.

DADOS SOBRE AS FONTES/PARÂMETROS DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

(CONFORME ART. 13 DA PORTARIA TRE/MA 205/2023)

FORNECEDORA	CNPJ	ENDEREÇO	ITENS	DATA DA LICITAÇÃO
ASP-10/2024		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO		12/30/2024
ASP-9/2024		AGÊNCIA NACIONAL DO FISCAL/LEI		13/05/2024
ASP-23/2023		ESTADO DE MATO GROSSO		19/12/2023
ASP-106/2024		INSTITUTO BRASILEIRO DO		7/19/2024
ASP-190/2024		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO		10/1/2024
ASP-9/2024		MINISTÉRIO DA FAZENDA		7/9/2024
CONTRATO		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		Vigência 29/06/2024 a
CONTRATO		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		Vigência 08/03/2024 a

MARCOS TEMPORAIS ESTABELECIDOS PELA NORMA

FONTE DA CONTRATAÇÃO	PRAZO	MARCO DA COTAÇÃO
Contratações similares	1 ano	Data da pesquisa
Atas de Registro de Preços	1 ano	Data da pesquisa
Propostas de Tomada de Preços	6 meses	Data da divulgação do edital
Matriz Especializada	6 meses	Data da divulgação do edital
Planos de Referência	6 meses	Data da divulgação do edital
Notas Focais eletrônicas	1 ano	Data da divulgação do edital

JUSTIFICATIVA PARA USO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO SIMILAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Não se aplica

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

Lei 14.133/2021 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as questões a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço ofertado por meio de utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços de no banco de preços em âmbito disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência firmemente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido dados os pareceres com mais de 15 (quinze) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.